

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço.: Rua São João, 290 – Centro CEP: 33.230-103 - Lagoa Santa/MG.

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, incrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e Cl nº MG-9110062, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

ENTIDADE: INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA

CNPJ sob o n°: 08.749.239/0001-70

Endereço: Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias

Lagoa Santa, MG, CEP 33.230-782

Representado por Charles Ribeiro da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 780.464.406-04 e CI nº. M-4.031.278, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2022, firmado em 05/08/2022, em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e alteração do plano de trabalho, nos termos dos artigos 55, caput e art. 57, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 31, inciso I , alíneas "c" e "e" do Decreto Municipal nº 3.366/2017, conforme disposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo terá vigência no período de **07/08/2023** a **06/08/2024**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 616.520,87 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para execução do objeto do presente termo de colaboração, a entidade deve cumprir o plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas necessárias à execução do Plano de Trabalho correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:



Ficha	Dotação
434	02.05.04.08.243.0036.2270.3.3.50.43.00

A parte das despesas decorrentes que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias.

Lagpa Santa/MG, 04 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA CHARLES RIBEIRO DA CUNHA ENTIDADE

Testemunhas:

PF: 058891046.59



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO CASA LAR

1 - DADOS DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SAN	CNPJ: 73.357.469/0001-5				
Endereço: Av. São João, nº 290 - Bairro Centro					
Cidade	U.F.MG	CEP.	DDD/Telefone	E.A.	
LAGOA SANTA		33230-103	(31) 3688-1300	Municipal	
Nome do Chefe C.P.F. 371			28106-91		
Rogério César de Matos Avela	ar				
C.I/Órgão Expedidor:	Cargo				
M1083665 - SSP/MG	Prefeito Municipal				

Organização Sociedade Civil/OSC	CNPJ
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA	08.749.239/0001-70
Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias – Lagoa	
	E-mail:
Telefone: (31) 25225293 (31) 97169-5857	ong.irlas@outlook.com
Cargo do responsável	Nome do responsável
PRESIDENTE	CHARLES RIBEIRO DA CUNHA

2 - OBJETO:

2.1- Ofertar serviço de acolhimento Institucional no modelo Casa Lar, para no máximo 10 (dez) adolescentes do sexo feminino com idade de 12 anos até 17 anos e 11 meses, em caráter temporário e exepcional, não devendo ser confundido com internação que se destina a menores que cometem atos análogos a crimes tipificados no código penal.

3 - OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO:

3.1- Atender adolecentes do sexo feminino em situação de risco pessoal e social, como medida protetiva provisória e excepcional.

4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO:

4.1- Garantir o atendimento personalizado, e sempre que possível sem o desmembramento de grupos de irmãos.

All

9



- **4.2-** Atuar junto aos pais biológicos ou família extensa, para resguardar e restaurar os vínculosfamiliares na expectativa de recolocação familiar.
- **4.3-** Oportunizar ao público atendido um modelo de relacionamento que propicie o resgate daautoestima e a construção de um projeto de vida.
- **4.4-** Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, inclusão na rede escolar, atendimento de saúde clínica e mental, esporte e lazer.
- 4.5- Oportunizar orientação espiritual ao público atendido.

5 - JUSTIFICATIVA:

5.1- Conforme o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, uma vez constatada a necessidade do afastamento, ainda que temporário, da criança ou do adolescente de sua família de origem, cabe ao Poder Público, após decisão judicial, assegurar o atendimento integral dos seus direitos através de seu encaminhamento para programas de abrigo em entidades, definidos no Artigo 90, inciso IV, da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser oferecido em diferentes modalidades como abrigo institucional, casa lar e casa de passagem, devendo seguir os parâmetros do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, bem como as normatizações do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

Com o crescimento da população local, muitas vezes advinda de outros municípios em situação de desemprego e acesso precário à renda, Lagoa Santa apresenta atualmente demanda crescente de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, que requerem proteção integral através do acolhimento no serviço de Casa Lar.

A implantação do serviço também atende à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa.

Finalmente, é necessária a manutenção do serviço de acolhimento Institucional modelo casa lar, na faixa etária de 12 anos a 17 anos e 11 meses de idade para adolecentes sexo feminino.

6 - METAS QUANTITATIVAS:

Acolhimento a até 10 (dez) adolescetes sexo feminino, que estejam em situação de risco pessoal e/ou social, na faixa etária de 12 anos até 17 anos e 11 meses de idade.







7 - METAS, ETAPAS E PRAZOS:

METAS	ETAPAS	QUANDO
Ações	Fases da execução	Início e término
Gestão administrativa, financeira e de pessoal	 Contratação/demissão funcionários Compras, gestão de serviços, pagamentos Prestação de Contas 	Ininterrupto.
Atendimento de adolelescetes em situação de risco pessoal e social, comomedida provisória e excepcional, visto que é direito de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio familiar conforme Estatuto da Criança e adolescente (ECA), em seu art. 19	 Análise do caso e documentação; Acolhimento; Elaboração do Plano Individualde Atendimento/PIA; Encaminhamento para acesso àdocumentação pessoal, em caso de inexistência do documento antes do acolhimento Atividades de convívio e deorganização da vida cotidiana; Inserção em educação formal Mobilização para o exercício da cidadania; Atendimento integral às adolescentse abrigadas (oferta de alimentação, moradia, cuidados de saúde, educaçãoformal, orientação e apoiopsicológico, atividades de esportes e lazer, etc). 	> Ininterrupto.
Articulação em rede	 Reuniões periódicas entre as equipes da OSC e do CREAS. Referenciamento de casos admitidos no CREAS. Trabalho conjunto (equipes OSC/CREAS) com o grupo familiar, se for o caso. Articulação intersetorial com as demais políticas públicas (educação, saúde, etc) 	Articulação em rede

Him

A





8 - RESULTADOS ESPERADOS:

RESULTADOS ESPERADOS INDICADORES DE RESULTADOS Oportunizar ao público atendido um > Proteção integral dos atendidos; modelo de relacionamento que propicie o 1 Melhoria do rendimento escolar: resgate da auto estima e a construção de um Melhoria do relacionamento projeto de vida. interpessoal: Melhoria de conduta pessoal; 2 - Oferecer cuidados essenciais ao Demonstração de autonomia: desenvolvimento físico e mental dos atendidos. Construção gradativa de projeto como alimentação, educação, saúde e lazer. de vida. 3 - Propiciar o desenvolvimento espiritual. 4 - Estabelecimento de laços afetivos e de respeito com todos os educadores, principalmente com a mãe social ou educadora de referência. Garantir a convivência comunitária. através da escola, espaços de convivênciae serviços públicos de cultura, lazer, esporte, etc. - Preparar, gradativamente, as crianças acolhidas para o retorno ao convívio familiar ou encaminhamento à família substituta.





9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 1. Acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados.
- 2. Acompanhamento diário pela equipe técnica na unidade de execução;
- **3.** Avaliação semestral com usuários e sua família constando avanços e dificuldades, com aplicação de instrumental avaliativo, realizado pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social/DMDS.
- **4.** Relatórios mensais direcionados à Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social/DMDS das atividades realizadas, dificuldades encontradas e alcance de resultados.
- **5.** Reuniões trimestrais da equipe técnica da OSC com Comissão de Avaliação e Monitoramento da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social/DMDS para avaliar a execução físico-financeira e alcance dos resultados.

10 - ESTIMATIVA DE DESPESAS:

CUSTEIO GERAL R\$							
DESCRIÇ.		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	1771110-076	O DE SPESA		
CUSTEIO - Pagamentos de gêneros alimentícios; artigos vestuário e calçado;Lazer; m limpeza; materiais educativo esportivo; material de escritó copa/cozinha; gás, água mir técnicos profissionais, contra reparos/manutenção do imó manutenção de bens e eletro eletrônicos, serviços de telecinternet, água, energia elétri contratação de profissionais para palestras socioeducativo pagamento de transporte e paluguel de imóvel.	iene e de s uenos	16.305,55	195.666,60	Var	riável/Fixa		
VALOR TOTAL (1	2 MESES)			195.666,6	60		
	SALÁRIOS	MENS	AIS R\$				
DESCRIÇÃO VALOR ENCA MENSAL			RGOS	VALE TRANSPORT	E	CUSTO TOTAL	
COORDENADOR	4.600,00	1.610,00		303,60		6.513,60	
PSICÓLOGO	3.500,00			303,60		5.028,60	
CUIDADORA	2.801,20		980,42	211	,20	3.992,82	









RESIDENTE						x = -		Т		
CUIDADORA RESIDENTE		2.80	1,2	0 98	30,4	42	211,2	20	3	.992,82
CUIDADORA AUXILIAR		1.670		0 58	34,5	50	211,2	20	2	.465,70
CUIDADORA AUXILIAR		1.67	0,0	0 58	4,5	50	211,2	20	2	.465,70
ANALISTA ADMINISTRATIVO		3.40	0,1	4 119	0,0	05	303,6	60	4.	.893,79
TOTAL MENSAL		20.44	2,5	7.15	4.8	39 1.	755,6	60	29	353,03
		TOTAL A			- , -		, .	_		236,36
		ABONO I	FÉF	RIAS RS					2 2 2	
DESCRIÇ	ÃO1/3				SIC	CUSTO TOT	ΔΙ		MÉ	2
CORDENADOR	710170	1.533.	-		-			^		
PSICÓLOGO	_	1.555,	33	536,6	0/	2.07	0,00			FINIR
r Sicologo		1.166,67		390,8	33	1.55	7,50	А	DEI	FINIR
CUIDADORA RESIDENTE		933,	73	326,8	31	1.26	0,54	Α	DE	FINIR
CUIDADORA RESIDENTE		933,	73	326,8	31	1.26	0,54	Α	DE	FINIR
CUIDADORA AUXILIAR		556,	67	194,8	34	75	1,51	Α	DEF	FINIR
CUIDADORAAUXILIA	ıR	556,	67	194,84		75	1,51	Α	DEF	FINIR
ANALISTA ADMINISTRATIVO		1.133,	_	396,6	9	1.530	0,07	Α	DEF	INIR
TOTAL		6.814,	18	2.367,4	9	9.18	1,67		-	
~				LÁRIO R\$						
DESCRIÇÃO	13º S	ALARIO	EN	CARGOS		JSTO DTAL	PAR	M (CE		
CORDENADOR		4.600,00		1.610,00		6.210,00	4 = /4	_		/12/23
PSICÓLOGO		3.500,00		1.225,00		4.725,00	15/1	1 6	15	12/23
CUIDADORA		2.801,20		980,42		3.781,62	15/1	1 6	15/	12/23
RESIDENTE		0.004.00		000.15		0.701,02				(10)=
CUIDADORA		2.801,20		980,42		3.781,62	15/1	1 6	15/	12/23
RESIDENTE CUIDADORA			_		-			1 6	15	12/23
AUXILIAR		1.670,00		584,50		2.254,50	13/1	16	10/	12/23









CUIDADORA AUXILIAR	1.670,00	584,50	2.254,50	15/11 e 15/12/23
ANALISTA ADMINISTRATIVO	3.400,14	1190,05	4.590,19	15/11 e 15/12/23
TOTAL	20.442,54	7.154,89	27.597,43	15/11 e 15/12/23

PREVISÃO DE VA	ALOR PARA	MULTA RECISÓRIA – FGTS
PROVISIONAMENTO FGTS: MULTA RESCISÓRIA	TOTAL	R\$ 23.512,17

DESPESAS DO ACORDO COLETIVO								
CORDENADOR	17,50	10,12	28,09	20,00	18,12	23,65		
PSICÓLOGO	17,50	10,12	28,09	20,00	18,12	23,65		
CUIDADORA RESIDENTE	17,50	10,12	28,09	20,00	18,12	23,65		
CUIDADORA RESIDENTE	17,50	10,12	28,09	20,00	18,12	23,65		
CUIDADORA AUXILIAR	17,50	10,12	28,09	20,00	18,12	23,65		
CUIDADORA AUXILIAR	17,50	10,12	28,09	20,00	18,12	23,65		
ANALISTA ADMINISTRATIVO	17,50	10,12	28,09	20,00	18,12	23,65		
TOTAL MENSAL	122,50	70,84	196,63	-	126,70	165,55		
TOTAL ANUAL	1.470,00	850,08	2.359,56	140,00	1.520,40	1.986,60		
					TOTAL	8.326,64		

11 - QUADRO RESUMO DE DESPESAS:

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL R\$
CUSTEIO GERAL	195.666,60
SALÁRIOS MENSAIS MAIS TRANSPORTE	352.236,36
ABONO DE FÉRIAS	9.181,67
13º SALÁRIO	27.597,43
FGTS – PROVISÃO DE MULTA RESCISÓRIA (VALOR SÓ SERA UTILIZADO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL)	23.512,17
DESPESAS DO ACORDO COLETIVO	8.326,64
CUSTO DO SERVIÇO (12 MESES)	616.520,87

Mb

fe).





12 - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para fazer frente às despesas de manutenção do serviço de acolhimento serão provenientes de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal, conforme cronograma de desembolso a seguir:

Destinação	Objetivo	Nº de Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)	Data
l – Custeiogeral	Despesas fixas evariáveis de custeio.	12 (doze)	16.305,55	195.666,60	Mensal (a partir da assinatura do Termo de Colaboração)
II – Salários, encargos sociais e trabalhistas	Folha de pagamento	12 (doze)	29.353,03	352.236,36	Mensal
III – 13º Salário	Previsão de 13º salário	02 (duas)	13.798,71 13.798,72	27.597,43	15/11 15/12
IV – Abonode Férias	1/3 pagamento férias da equipe	-	-	9.181,67	A definir
V - FGTS Provisão de multa rescisória	Termo de recisão de contrato de trabalho	-	-	23.512,17	A definir
VI – DESPESAS DO ACORDO COLETIVO	-	01 (uma) 12 (doze)	140,00 685,22	8.326,64	Mensal

O valor do Termo de Colaboração é de R\$ 616.520,87 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).









13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

DESCRIÇÃO	MÊS	MANUTENÇÃO R\$F	PGTO PESSOAL R\$
1ª parcela	Agosto/2023	16.305,55	29.353,03
2ª parcela	Setembro/2023	16.305,55	29.353,03
3ª parcela	Outubro/2023	16.305,55	29.353,03
13º salário 1ª parcela	Novembro /2023	-	13.798,71
4º parcela	Novembro/2023	16.305,55	29.353,03
13º salário 2ª parcela	Dezembro/2023	-	13.798,72
5º parcela	Dezembro/2023	16.305,55	29.353,03
6º parcela	Janeiro/2024	16.305,55	29.353,03
7º parcela	Fevereiro/2024	16.305,55	29.353,03
8ª parcela	Março/2024	16.305,55	29.353,03
9ª parcela	Abril/2024	16.305,55	29.353,03
10ª parcela	Maio/2024	16.305,55	29.353,03
11ª parcela	Junho/2024	16.305,55	29.353,03
12ª parcela	Julho/2024	16.305,55	29.353,03
1/3 abono de férias	A definir	-	7.743,00
FGTS – multa rescisória	A definir	-	10.338,15
-	TOTAIS	195.666,60	420.854,27
VALOF	TOTAL	616.5	20,87

All)

Q-



14 - RECURSOS HUMANOS:

CARGO	FUNÇÃO
Mãe Social, ou educadora de referência (Cuidadora Residente)	Será a pessoa de referência, dentro da Casa Lar, responsável pelo estabelecimento de horários dealimentação, repouso, estudo, lazer, acompanhamento de tarefas escolares, recepçãode visitas externas, etc.
Mãe Social Auxiliar (Cuidadora Auxiliar)	Ajudará a mãe social em todas as atividades de casa, fará as refeições, lavará as roupas e arrumará a casa, sempre com a colaboração de todos.
Coordenador	Pessoa de referência da Mãe Social, à qual a mesma se reportará nas suas dificuldades; pessoa responsável pelos pagamentos, comprase organização da casa de modo geral; trabalho interdisciplinar com os técnicos para o acompanhamento psicopedagógico das crianças atendidas; estabelecimento com a equipe das metas a serem atingidas em todas as áreas, coordenação administrativa da unidade.
Psicólogo	Fará os atendimentos psicológicos fazendo os devidos encaminhamentos, atendimento das famílias com objetivo de manutenção de vínculos familiares da criança, participará de todas as reuniões de avaliação técnica, emitirá pareceres etc.
Analista Administrativo	Executará tarefas de agendamento, atendimento telefônico, elaboração de prestação de conta, arquivo, serviço bancário, etc.

15- AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO:

O processo de avaliação se dará por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, ocorrerá com a verificação dos relatórios técnicos e de instrumentais, também com reuniões entre as equipes.

15.1- Serão levados em consideração:

- Participação em atividades e oficinas;
- Acompanhamento dos Programas de Atendimento individual PIA;
- Atendimentos realizados diária e mensalmente;
- o Inserção na rede de serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- Inserção aos tratamentos de saúde;
- Participação nos eventos realizados;
- Participação nos grupos voluntários envolvidos com a casa.









15.2- Os dados coletados serão registrados nos seguintes instrumentais:

- Acompanhamento diário;
- Registro diário de atendimento;
- Relatórios de atividades;
- Ficha para acompanhamento de cuidados médicos;
- Relatórios periódicos;
- Atas de reuniões:
- Caderno comunicação cotidiano;
- PIA Plano de Atendimento Individual das crianças.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Plano de Trabalho corresponde a Termo de Colaboração, nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

Lagoa Santa, 28 de julho de 2023

CHARLES RIBEIRO DA CUNHA INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA

17 - APROVAÇÃO:

Local e data Diretoria Municipal de Desenvolvimento Soci

Lagoa Santa/MG, 04 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PREFEITO MUNICIPAL ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA CHARLES RIBEIRO DA CUNHA ENTIDADE

Testemunhas:

OPF: 034869249-20

CPF: 018851046-59